



POLÍTICA DE OPERAÇÃO, RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS DA IBBRA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.



Sumário

1. Introdução.....	3
2. Melhor Execução.....	3
3. Política de Rateio e Divisão de Ordens.....	3
3.1. Alocação de Ordens.....	3
3.1.1. Política de Alocação.....	4
4. Lançamento de Ordens de Operação.....	4
4.1. Exigência de Ordens de Operação.....	4
4.2. Procedimentos Operacionais e Revisão de Compliance para Lançamento e Ordens de Operação.....	4
5. Erros de Trading.....	4
5.1. Política de Erros de <i>Trading</i>.....	4
5.2. Procedimentos Operacionais e Revisão de Compliance para Erros <i>Trading</i>.....	5

Goiânia, 07 de outubro de 2025.



1. Introdução.

A IBBRA Gestão de Recursos LTDA (“IBBRA Gestão”) busca defender os melhores interesses de suas carteiras ao (i) tomar decisões adequadas de investimento à luz dos objetivos, necessidades e circunstâncias de investimento dos clientes; e (ii) conduzir operações de forma coerente com as Leis Aplicáveis.

Todos os rateios e divisões de ordens são realizados com o objetivo de fornecer a todos os investidores, independentemente do veículo que estejam alocados, oportunidades iguais. Para tanto, a execução é rateada de forma proporcional, sempre com o mesmo preço médio e respeitando as peculiaridades de cada operação.

A IBBRA Gestão deve garantir, através de mecanismos de controle interno adequados, o permanente atendimento às normas e regulamentações vigentes, referentes às diversas alternativas e modalidades de investimento, à própria atividade de gestão de recursos e aos padrões de conduta ética e profissional.

Antes de realizada a alocação, serão observados os seguintes critérios para cada carteira: (i) restrições legais e regulatórias; (ii) as restrições de investimento de cada cliente; e (iii) lotes fracionários ou custos de transação excessivos em relação ao tamanho da participação do cliente no rateio da oportunidade.

2. Melhor Execução.

A política da IBBRA Gestão com relação aos custos de transação, sejam eles relacionados a ações, renda fixa, derivativo ou transações de moeda, e sejam eles na forma de comissão, spread ou outra compensação, é a de que tais custos são arcados pelos veículos de investimento e, portanto, devem ser monitorados de perto para melhor execução. De forma correspondente, ao selecionar uma corretora para cada transação específica de um veículo de investimento, a IBBRA Gestão usará seu melhor julgamento para escolher a corretora mais capacitada a fornecer a melhor execução.



O gestor de investimentos tem o dever de obter a melhor execução para as transações de seus veículos de investimento quando este estiver em posição de direcionar as ordens às corretoras. A melhor execução é determinada no contexto de uma transação específica ou com relação às obrigações gerais de execução do gestor de investimento referentes aos ativos da carteira. Os elementos que definem uma melhor execução incluem: melhor preço (que é o preço mais alto que uma carteira pode vender um valor mobiliário e o menor preço que uma carteira pode comprar um valor mobiliário); timing da execução; a qualidade da pesquisa fornecida; a receptividade da corretora à IBBRA Gestão; e os recursos financeiros da corretora.

3. Política de Rateio e Divisão de Ordens.

O gestor de investimento possui o dever afirmativo em atuar de boa-fé para o benefício de seus clientes e, como uma questão de dever fiduciário, o gestor de investimento deve garantir que, ao alocar e agregar as transações de valores mobiliários, os clientes sejam tratados de uma forma absolutamente justa e igual.

3.1. Alocação de Ordens.

A IBBRA Gestão gerencia as carteiras de forma *pari passu*, alocando as transações de forma *pro rata* entre as carteiras, automaticamente e sem intervenção manual – utilizando-se, para tanto, o seu sistema de geração de ordens, o qual encontra-se definido para tão somente proceder à alocação de transações neste formato (*pro rata*), sempre com base no preço médio praticado no dia e respeitando-se os mandatos de cada uma das carteiras sob gestão, para acomodar eventuais restrições de alguma carteira.

3.1.1. Política de Alocação.



O objetivo geral da IBBRA Gestão é o de tratar cada carteira de forma justa e igual, alinhada com seu dever fiduciário. Em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das carteiras da IBBRA Gestão.

4. Lançamento de Ordens de Operação.

É política da IBBRA Gestão que as transações sejam conduzidas da forma mais eficiente e coerente com as diretrizes das carteiras e Leis Aplicáveis. A IBBRA Gestão é obrigada a reter determinados registros relacionados à colocação e execução de transações para as carteiras.

4.1. Exigências de Ordens de Operação.

Cada ordem de operação deve fornecer as seguintes informações:

- A data da solicitação;
- Se é uma compra ou venda;
- O nome de cada conta pretendida para ser incluída na ordem;
- O nome/símbolo do valor mobiliário a ser comprado ou vendido;
- A quantia ou número de ações, ponderação de porcentagem ou a quantia em dinheiro referente à compra ou venda da operação;
- Qualquer marcação para mais, marcação para menos, taxas de transação e/ou comissões de corretagem incorridas; e
- Os termos ou instruções especiais da ordem (p.ex., limite de preço, corretor designado, válido até cancelamento), se houver.



4.2. Procedimentos Operacionais e Revisão de Compliance para Lançamento de Ordens de Operação.

O Diretor de Compliance e Risco conduzirá uma revisão por amostragem dos registros das ordens de operação para determinar se, no período de amostragem, os Colaboradores seguiram os procedimentos acima descritos e se os registros constam como completos e exatos.

5. Erros de *Trading*.

A IBBRA Gestão define um “**Erro de *Trading***” como:

- Um erro no processo de tomada de decisão do investimento (p.ex., uma violação das diretrizes de investimento de um portfólio, compras feitas com caixa indisponível ou vendas feitas com valores mobiliários indisponíveis); e
- Erro administrativo feito antes ou durante a execução da operação (p.ex., um Colaborador executa uma ordem para o valor mobiliário errado, ou para uma quantia incorreta ou número de ações).

5.1. Política de Erros de *Trading*.

É política da IBBRA Gestão de que os Erros de *Trading* sejam corrigidos assim que possível após a descoberta dos mesmos, em conformidade com os princípios e procedimentos abaixo descritos. O Gestor, junto com o Diretor de Compliance e Risco, determinará o método adequado para corrigir um Erro de *Trading* à luz de todos os fatos e circunstâncias. Os Erros de *Trading* não poderão ser resolvidos ao realocar o negócio para outra carteira. Os ganhos dos Erros de *Trading* não poderão compensar perdas dos Erros de *Trading*, exceto se as transações subjacentes constituam uma única transação. Os créditos por



comissão, se houver, não poderão ser usados para pagar a correção dos Erros de *Trading*.

5.2. Procedimentos Operacionais e Revisão de Compliance para Erros de *Trading*.

Os seguintes procedimentos devem ser seguidos para tratar os Erros de *Trading* adequadamente:

- Quando um Erro de *Trading* for identificado, o Colaborador que identificar o erro deve prontamente relatá-lo ao Diretor de Compliance e Risco.
- Todos os Erros de *Trading* materiais devem ser documentados. O Diretor de Compliance e Risco determinará se um Erro de *Trading* é material e, se sim, determinará a resolução caso a caso. O Diretor de Compliance e Risco manterá cópias da documentação completa de Erro de *Trading* para fins de monitoramento e para fins regulatórios.
- Na medida em que um erro seja causado por um colaborador, a IBBRA Gestão empregar seus melhores esforços para recuperar quaisquer perdas associadas a tal erro. O Diretor de Compliance e Risco revisará os procedimentos de negociação para determinar se os procedimentos adicionais ou supervisão são necessários para evitar ou monitorar os Erros de *Trading*.